

# ANEXO I

## CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/006

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

**1.1.** Este Edital tem por finalidade selecionar proposta visando celebrar Convênio de Cooperação Financeira com organização da sociedade civil, com o objetivo de fornecer insumos e mão de obra para produção, plantio, manutenção e monitoramento de mudas de espécies nativas do Cerrado no Distrito Federal a serem atendidas, de forma a assistir às demandas do Programa de Regularização Ambiental - PRA e apoiar o Programa Reflorestar, promovendo a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiares no Distrito Federal.

**1.1.1.** Como pequena propriedade ou posse rural familiar é entendido o disposto na Lei 12.651/2012:

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:*

*(...)*

*V - pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;*

*(...)*

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso V deste artigo às propriedades e posses rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, bem como às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território”*

**1.1.2.** Para o DF, o módulo fiscal é de 5ha, ou seja, serão abrangidos imóveis rurais até 20ha.

## 2 EIXOS TEMÁTICOS

### 2.1 Recuperação de Áreas Degradadas no Distrito Federal.

## 3 PÚBLICO-ALVO/BENEFICIADO

### 3.1 Agricultores familiares do Distrito Federal, incluindo povos originários, comunidades tradicionais e assentamentos rurais.

## 4 OBJETIVOS GERAIS

**4.1** Fornecer insumos e mão de obra para produção, plantio e manutenção de mudas de espécies nativas do Cerrado, bem como o monitoramento, no Distrito Federal a serem atendidas, de forma a assistir às demandas do Programa de Regularização Ambiental - PRA e apoiar o Programa Reflorestar, promovendo a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiares no Distrito Federal e a adequação ambiental da área rural distrital.

## 5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### 5.1 **Objetivo Específico 1** – Produção de mudas.

**Meta 1:** Fornecer insumos, materiais e equipamento para a produção de mudas:

**Meta 1.1:** Fornecer 160 (cento e sessenta) mil sacos para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

#### A. **Descrição:**

- Saco plástico de polietileno para mudas, cor preta. Dimensões: 16cm x 25cm x 0,20 (largura, comprimento e micras), com, no mínimo seis furos de cinco milímetros na lateral e no fundo. Unidade de fornecimento: milheiro. Quantidade: 120 (cento e vinte) milheiros.
- Saco plástico de polietileno para mudas, cor preta. Dimensões: 20cm x 32cm x 0,20 (largura, comprimento e micras), com, no mínimo seis furos de cinco milímetros na lateral e no fundo. Unidade de fornecimento: milheiro. Quantidade: 40 (quarenta) milheiros.

- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

**Meta 1.2:** Fornecer adubos químicos (fertilizantes) e composto orgânico ciclado de origem animal e vegetal para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF, sendo 300 kg (trezentos) quilos de Vermiculita super fina, 250 (duzentos e cinquenta) gramas de Ácido Giberélico, 28 (vinte e oito) toneladas de Calcário dolomítico Pirecal e 165 (cento e sessenta e cinco) toneladas de Composto orgânico ciclado de origem animal e vegetal.

**A. Descrição:**

- **Vermiculita Super Fina.** Unidade de fornecimento: saco de no mínimo 100 L. Quantidade: 24 (vinte e quatro) sacos, totalizando aproximadamente 300 (trezentos) kg  
Entrega imediata após a assinatura do Convênio.
- **Ácido giberélico.** Granulado dispersível, pureza mínima de 40%. Unidade de fornecimento: embalagem de 25g. Quantidade: 10 (dez) unidades, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) gramas.  
Entrega imediata após a assinatura do Convênio.
- **Calcário Dolomítico Pirecal.** Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. Quantidade: 28 (vinte e oito) toneladas.  
Entrega imediata após a assinatura do Convênio.
- **Composto orgânico ciclado de origem animal e vegetal.** Unidade de fornecimento: **a granel. Quantidade:** 165 Toneladas.  
Entrega parcelada em 3 vezes, sendo 35% imediata após a assinatura do Convênio. 32,5% após 2 meses da assinatura do Convênio. 32,5% após 4 meses da assinatura do Convênio.

**Meta 1.3:** Fornecer 04 (quatro) rolos ou bobinas de filme plástico 150 micras para estufa agrícola para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

**A. Descrição:**

- Filme Plástico Para Estufa Agrícola – 150 micras. Dimensões: 9m x 105m (largura, comprimento). Unidade de fornecimento: rolo ou bobina. Quantidade: 04 (quatro) rolos ou bobinas.
- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

**Meta 1.4:** Fornecer 10 (dez) rolos ou bobinas de tela sombrite 50% para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

**A. Descrição:**

- Tela sombrite para sombreamento. 50%. Dimensões: 2m x 20m (largura, comprimento). Unidade de fornecimento: rolo ou bobina. Quantidade: 10 (dez) rolos ou bobinas.
- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

**Meta 1.5:** Fornecer e instalar um kit de sistema de irrigação por aspersão para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

**A. Descrição:**

- Conjunto de sistema de irrigação para área de 500 m<sup>2</sup> metros tipo: Microaspersão, tipo motor: motobomba centrifuga de 03 cv; trifásico 380v, 1 peça boia automática proteger a bomba hidráulica, através da monitoração do nível de líquido no reservatório Vazão: 1 a 1,5 M3/H, com Tubos e Conexões e fiação inclusos, Reservatório, Abertura e fechamento de vala Instalação de um reservatório tipo cisterna de 10.000L Execução da Laje para o reservatório, Válvula distribuição, 05 peças Válvula com caixa de proteção, Controlador Tempo de irrigação por estação: 0 a 199 min • Programação independente por estação • 6 horas de arranque por estação • Os ciclos diários de programação incluem dias da semana personalizados, dias ímpares, dias pares e datas cíclicas •

- 
- Estação SIMPLES em modo manual • TODAS as estações em modo manual • 01 um Controlador, Aspersor Uni Spray, • Pressão de serviço: 1,0 a 2,1 bars • Espaçamento: 0,9 a 5,5 m • Ângulo de trajetória • 80 Aspersor pop-up, modelo spray.
  - Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

**Meta 1.6:** Fornecer e instalar 01 (uma) estufa agrícola com irrigação automatizada para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

**A. Descrição:**

- Estufa com estrutura em aço galvanizado a fogo e plástico transparente, com mureta de blocos de concreto com 20 cm de altura nas laterais. Com porta de correr em cada uma das duas extremidades, com 2m de largura cada porta.
- Equipamento (estufa) entregue instalado no viveiro de mudas da SEAGRI, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF;
- Sistema de irrigação automatizado contendo motor, bomba e caixa d'água para o sistema de irrigação, incluindo a instalação elétrica do sistema de irrigação da estufa ao ponto a ser fornecido pela SEAGRI no viveiro de mudas.
- Dimensões: 12m x 27m (largura, comprimento), com pé direito mínimo de 2,5m e arcos com mínimo de 1,6m de altura. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade: 01 (uma) estufa instalada.
- Entrega em até 180 dias após a assinatura do Convênio.

**Meta 2:** Fornecer 03 (três) viveiristas para prestação de serviços de produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

**A. Descrição:**

- Fornecimento de 02 (dois) viveiristas pelo Período de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos e de 01 (um) viveirista pelo Período de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos;

- Carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, segunda a sexta-feira;
- Atividades de preparo, semeadura, produção e manutenção de mudas até a distribuição para plantio.
- Início imediato após a assinatura do Convênio.

## 5.2 **Objetivo Específico 2** – Plantio de mudas e replantio.

**Meta 1:** Realizar o plantio de 100 (cem) mil mudas de espécies nativas do bioma Cerrado em Áreas de Proteção Permanente (APP) e Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiares localizadas no Distrito Federal a serem atendidas. Deve ser adicionado o total de 10 (dez) mil mudas (10%) em caráter de replantio, para os casos de mortalidade das mudas plantadas.

### **A. Descrição:**

- Período de plantio e quantidade: outubro/2026 a fevereiro/2027 (plantio de até 50 (cinquenta) mil mudas); outubro/2027 a fevereiro/2028 (plantio do restante de mudas totalizando as 100 (cem) mil mudas previstas neste edital);
- Plantio deve ser concluído em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do início de cada período, ou seja, quando iniciado em outubro/2026 deve ser finalizado até fevereiro/2027 e quando iniciado em outubro/2027 deve ser finalizado até fevereiro/2028;
- Retirada das mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF -SEAGRI, localizado na Granja Modelo do Ipê, Park Way-DF e transporte até a localização do plantio, conforme cronograma entregue pela SEAGRI;
- Preparo da área e plantio das mudas:
  1. Limpeza e preparo das áreas para plantio;
  2. Abertura dos berços (covas) de plantios com dimensões mínimas de 40cm x 40cm x 40cm e/ou sulcos de plantio, utilizando, espaçamento de 3m x 2m ou o espaçamento especificado no Prada simplificado da área.

3. A adubação, dos berços e/ou sulcos de plantios utilizando: Adubação corretiva (70g de calcário por berço); Adubação orgânica (mínimo de 1,5 kg de esterco por berço); Adubação de base (mínimo de 200g de NPK 4 – 30 – 16);
4. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
5. Transporte das mudas da Granja Modelo do Ipê até o local do plantio das mudas;
6. Fixação de tutor para as mudas;
7. Emissão de relatórios de implantação seguindo o relatório de atividades disponível no Sistema de Gestão de Projetos da Fundação BB – SGP. com registro fotográfico do antes e depois das áreas recuperadas;

### 5.3 Objetivo Específico 3 – Manutenção de mudas e replantio.

**Meta 1:** Realizar manutenção das mudas nas áreas plantadas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com periodicidade semestral, totalizando 04 (quatro) manutenções contadas a partir do mês do plantio, avaliando a ocorrência de mortalidade das mudas plantadas para programar e realizar o replantio.

#### A. Descrição:

- A mortalidade das mudas e a necessidade de replantio deve ser avaliada durante as atividades de manutenção;
- 1ª Operação de manutenção das áreas plantadas (06 meses após o mês do plantio):
  1. Capina das coroas;
  2. Manutenção de aceiros;
  3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
  4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta) e adubação química (mínimo de 100g de NPK 4 – 30 – 16);

- 
5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
  6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade para programar e/ou realizar o replantio;
  7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
- 2ª Operação de manutenção das áreas plantadas (12 meses após o mês do plantio):
    1. Capina das coroas;
    2. Manutenção de aceiros;
    3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
    4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta);
    5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
    6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade para programar e/ou realizar o replantio;
    7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
  - 3ª Operação de manutenção das áreas plantadas (18 meses após o mês do plantio):
    1. Capina das coroas;
    2. Manutenção de aceiros;
    3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
    4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta);
    5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;

- 
6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade para programar e/ou realizar o replantio;
  7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
- 4ª Operação de manutenção das áreas plantadas (24 meses após o mês do plantio):
    1. Capina das coroas;
    2. Manutenção de aceiros;
    3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
    4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta);
    5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade,
    6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade e realização de replantio (caso necessário);
    7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
  - 5º Replantio nas áreas plantadas:
    1. O replantio deve ocorrer em caso de mortalidade das mudas plantadas, não ultrapassando o total de 10 (dez) mil mudas;
    2. O replantio de mudas deve seguir a mesma descrição indicada para o plantio;
    3. Deve ocorrer somente no período chuvoso, enquanto da duração do convênio, durante os meses: outubro/2027 a fevereiro/2028; outubro/2028 a fevereiro/2029;

#### **5.4 Objetivo Específico 4 – Monitoramento das áreas conforme o Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa no Distrito Federal.**

**Meta 1:** Realizar o monitoramento das áreas recuperadas conforme o Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa no Distrito Federal e elaborar relatórios.

##### **A. Descrição:**

- a. O Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa pode ser acessado no sítio eletrônico do BRASÍLIA AMBIENTAL: [https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/PROTOCOLO\\_MONITORAMENTO.p df](https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/PROTOCOLO_MONITORAMENTO.p df);
- b. O monitoramento conforme o Protocolo deve ser realizado durante as atividades de manutenção, no primeiro semestre de cada ano do projeto, totalizando 2 (dois) relatórios;

Os indicadores a serem monitorados são densidade, diversidade e cobertura solo, conforme disposto na Nota Técnica nº 1/2018, disponível em:

[https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/NotaTecnica\\_IndicadoresEcologicos.pdf](https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/NotaTecnica_IndicadoresEcologicos.pdf);

- c. O BRASÍLIA AMBIENTAL promoverá a capacitação dos técnicos da empresa contratada quanto à utilização do protocolo e elaboração do Relatório;
- d. O relatório deve ser apresentado anualmente, iniciando no primeiro semestre do ano subsequente ao plantio;
- e. Preenchimento dos relatórios de Atividades no Sistema de Gestão de Projetos da Fundação BB – SGP.

#### **5.5 Obrigações da Conveniente com a prestação dos serviços de produção, plantio, manutenção e replantio de mudas:**

- fornecer aos viveiristas uniformes e Equipamentos de Proteção Individual- EPIs necessários à atividade;
- fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, à exceção das mudas que

serão fornecidas pela SEAGRI. Todos os insumos para plantio, manutenção e monitoramento são de responsabilidade da convenente;

- sobre a adubação de formação, deve o Responsável técnico da convenente fazer a recomendação técnica do quantitativo de acordo com cada área em cada manutenção, seguindo os mesmos insumos utilizados para o plantio;
- sobre o controle de formigas, deve o Responsável técnico da convenente fazer a recomendação técnica do quantitativo de acordo com cada área em cada manutenção, observando o estipulado pelo fabricante do produto.

## 6 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução do projeto deverá ocorrer, no máximo, em 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, mediante requerimento da instituição proponente, sujeito à aprovação da FUNDAÇÃO BB.

## 7 RESULTADO ESPERADO

7.1 Para o Objetivo Específico 1 (Produção de mudas) espera-se o fortalecimento da capacidade produtiva do viveiro da SEAGRI, com vistas à ampliação da produção de mudas nativas para ações de recuperação de áreas degradadas contribuindo para a regularização ambiental de pequenas propriedades ou posses rurais familiares no Distrito Federal. Assim, fortalecendo as políticas públicas de meio ambiente, agricultura e desenvolvimento sustentável no DF.

7.2 Para o objetivo específico 2 (plantio de mudas e replantio) espera-se o plantio de 100.000 mudas de espécies nativas do bioma Cerrado, com vistas à recuperação ambiental de Áreas de Preservação Permanente (APP) e reservas legais em pequenas propriedades ou posses rurais familiares, promovendo a recomposição da vegetação nativa, o aumento da biodiversidade, a proteção dos recursos hídricos e a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

7.3 Para o Objetivo Específico 3 (Manutenção de mudas e replantio), o resultado esperado é à garantia da sobrevivência, desenvolvimento saudável e sucesso ecológico do plantio realizado onde a manutenção periódica é crucial para consolidar os esforços da recuperação ambiental.

7.4 Para o objetivo específico 4 (monitoramento das áreas conforme o protocolo de monitoramento da recomposição da vegetação nativa no Distrito Federal) é esperado monitorar, registrar e avaliar, de forma sistemática e técnica, a evolução das áreas em recuperação com base nos parâmetros definidos no protocolo de monitoramento da recomposição da vegetação nativa no DF, assegurando a qualidade, a transparência e a efetividade das ações realizadas, e subsidiando futuras decisões. cabe destacar que o projeto visa o início do processo de recuperação ambiental, entendendo a necessidade ações paralelas e futuras, área por parte do beneficiário, para a completa recuperação da área.

## 8 OUTROS

### 8.1 Forma de Apresentação dos Relatórios

8.1.1 Após cada etapa de plantio e manutenção executada, a Conveniente irá apresentar relatórios de execução que serão preenchidos no Sistema de Gestão de Projetos da Fundação BB – SGP.

8.1.2 Os relatórios em questão não dispensam a Conveniente de apresentar o relatório de execução conforme previsão na minuta de convênio.

8.1.3 A equipe técnica do projeto pode ter dedicação parcial ou total de tempo ao projeto, exceto viveiristas que devem ter dedicação total ao projeto, com composição mínima e experiência comprovada no termo indicado no ANEXO VI – Declaração de Composição da Equipe Técnica.

8.1.4 A divulgação da parceria com a FUNDAÇÃO BB, o BRASÍLIA AMBIENTAL e a SEAGRI e a realização de evento de solenização de assinatura do convênio são obrigatórios. Os recursos devem ser previstos nos orçamentos com a identificação das despesas como: banners, adesivos, placas, entre outras, constando no cronograma físico-financeiro e na memória de cálculo da proposta de projeto.

## **8.2 Itens de Despesa**

### **8.2.1 Contrapartida**

**8.2.1.1** A entidade proponente deverá indicar, na proposta de projeto, um valor de contrapartida de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total dos recursos solicitados na proposta.

**8.2.1.2** A contrapartida poderá ser realizada por meio de bens e serviços, próprios ou de terceiros, relacionados ao desenvolvimento do projeto, desde que economicamente mensuráveis e passíveis de comprovação.

**8.2.1.3** Não são aceitos como contrapartida:

**8.2.1.3.1** gastos contratados ou realizados antes da assinatura do instrumento contratual ou depois do período de vigência:

**8.2.1.3.2** despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

### **8.2.2 Despesas Não Apoiáveis**

8.2.2.1 despesas que não constem do Cronograma Físico-Financeiro da proposta aprovada;

8.2.2.2 despesas relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência do convênio;

8.2.2.3 reembolso de despesas com a elaboração do projeto;

8.2.2.4 despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.2.2.5 aquisição de terrenos e imóveis;

8.2.2.6 despesas com obras ou reforma de imóveis;

8.2.2.7 aquisição de veículos e caminhões;

8.2.2.8 despesas com aquisição de animais;

8.2.2.9 despesas com indenizações de qualquer espécie, salvo as indenizações rescisórias trabalhistas;

8.2.2.10 despesas com encargos por atraso;

8.2.2.11 despesas com verbas salariais do quadro funcional da **CONVENENTE**, salvo quando relacionadas à equipe dimensionada na Proposta (**ANEXO II**), desde que os valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua;

8.2.2.12 despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

8.2.2.13 despesas com pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública, a qualquer título, salvo as exceções previstas na legislação;

8.2.2.14 despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da entidade, excetuando-se os atos cooperados;

8.2.2.15 despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade proponente;

8.2.2.16 despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao desenvolvimento da ação proposta;